

TEMA LIVRE

**“NÃO SOU, NEM CURTO AFEMINADOS”:
VIOLAÇÃO DE DIREITOS, MASCULINIDADES E AFEMINOFOBIA
NA CONSTRUÇÃO IDENTITÁRIA DOS GAYS AFEMINADOS EM
APLICATIVOS DE RELACIONAMENTO**

**José Claudivam da Silva¹
Jônatan David Santos Pereira²
Nicole Louise Macedo Teles de Pontes³**

Resumo: O uso das redes sociais de relacionamento é um instrumento bastante pertinente nas relações humanas desde muito tempo. Essas redes que ligam várias pessoas de diversos lugares são compreendidas por aplicativos que constantemente exercem um papel importante na conjuntura afetiva e sexual em relação aos indivíduos. O público LGBTQIA+ dispõem de aplicativos específicos que, neste trabalho, englobam dois dos muitos, o *Grindr* e o *Tinder*. No entanto, nem sempre esses aplicativos exercem uma função inclusiva para com tais indivíduos, ficando explícito em várias situações a exclusão violenta de *gays* afeminados, sendo foco de afeminofobia. Diante disso, o presente trabalho buscou investigar as diversas formas de violência sofridas por *gays* afeminados ou que performam uma feminilidade em aplicativos de relacionamentos *gay*, levando-se em conta que o Brasil internalizou uma série de Direitos Humanos e fundamentais que não devem ser violados de forma comissiva e/ou omissiva por parte de nenhum indivíduo ou pelo Estado. Essas violações são evidentes em discursos afeminofóbicos presentes nesses aplicativos praticadas por usuários que destilam preconceito em seus perfis contra membros dos mesmos aplicativos que não correspondem a um padrão hegemônico preestabelecido. Deste modo, tais violações ferem o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, uma vez que são marcadas por discursos de ódio e exclusão desses indivíduos. A discussão teórica do

249

¹ Graduando pelo Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE/SEDE; Graduado pelo Curso de Direito da Faculdade Damas – FADIC; Integrante do Núcleo JUREMA: Feminismos, Agroecologia e Ruralidades (DECISO/UFRPE) jclaudivamsilva@hotmail.com,

² Graduado em Direito pela Faculdade de Integração do Sertão – FIS; pós-graduando em Direito Público pela Faculdade Legale e em Direitos Humanos pela Faculdade CERS; jonatan.david13@hotmail.com.

³ Doutora em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Professora de Sociologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UFRPE/UAST), nicole.pontes@ufrpe.br.

trabalho foi fundamentada pela obra de Richard Miskolci (2017), Eve Sedgwick (1990 e 2007) e Judith Butler (2003), bem como outras discussões de autores diversos em materiais jurídicos e sociológicos, metodologicamente abordadas por meio de revisões bibliográficas de obras pertinentes ao assunto e da etnografia virtual, pautada na investigação online dos perfis dos usuários dos aplicativos de relacionamentos *gays* num período compreendido de 06 (seis) meses, de março a agosto de 2019, na cidade de Serra Talhada/Pernambuco e regiões próximas.

Palavras-chave: Afeminofobia; Cisheteronormatividade; Masculinidades; Violação de Direitos;

INTRODUÇÃO

A afeminofobia é um conceito recente, que diz muito sobre as diversas experiências de *gays* afeminados no contexto mundial. A perpetuação de preconceitos e violação de direitos fundamentais em aplicativos de relacionamentos para homossexuais são as molas propulsoras desta pesquisa. Porquanto, a abordagem se dará à temática envolvendo as violências contra os indivíduos que fogem da padronização identitária e uma crítica à construção das masculinidades daqueles que praticam tais violências e marginalizam identidades dissidentes.

250

Diante disso, percebe-se que, em função do termo utilizado para escancarar uma fobia contra aquelas pessoas que estão divergindo dos padrões sociais da masculinidade e estereótipo comportamental (trejeitos heteronormativos ou da própria masculinidade hegemônica a partir da virilidade), existe um problema de fobia social, de preconceito que é produzido e reproduzido nesses espaços de relações virtuais e que afeta indivíduos que já são socialmente vulneráveis. Esses indivíduos ainda congregam valores negativos por reproduzirem comportamentos mais adequados ao que se define socialmente como “comportamento feminino”.

Visto que a abordagem do trabalho se dá sob uma perspectiva virtual e investigativa sobre violações de direitos postos no ordenamento jurídico, ao adentrarmos nestes assuntos, precisamos dialogar com as questões elencadas por Richard Miskolci (2017) e Eve Sedgwick (1990).

A violência perpetrada contra os *gays* afeminados não está somente ligada aos espaços virtuais, onde os próprios usuários as reproduzem, mas também a um medo

desses *gays* – levando-os ao armário nas questões de exposição e sigilo – terem uma orientação sexual que destoa do que é imposto socialmente como o normal, ou seja, a heteronormatividade.

O problema do trabalho se concentra na construção de uma masculinidade opressora dentro da própria comunidade e é facilmente vislumbrada nos diversos aplicativos de relacionamento.

A ligação direta do *gay* afeminado com a figura feminina é a forma mais clara de se enxergar a exclusão do cardápio masculino na hora do jantar⁴, na medida em que se reproduz um discurso de subalternização dos corpos que performam uma feminilidade. Sendo mais expressivo, a associação da mulher com o *gay* afeminado tem sido requisito para a exclusão na “questão de gosto” na hora de se relacionar, seja afetivamente, sexualmente e/ou amorosamente.

Destarte, o que se quer demonstrar e que é o real problema é a desqualificação do *gay* afeminado através da sua associação a figura feminina, ou seja, a problemática gira em torno de uma questão identitária e de personalidade, pois, a bicha afeminada não é vista como “homem”, e isso pesa bastante nas relações interpessoais.

251

Acontece que a tão ouvida rejeição como alegação do “nada contra eu só não curto” ou mesmo o “nem assumido, nem afeminado”, uma expressão própria de exclusão de um público específico e bastante utilizada nos espaços virtuais tem trazido consigo algumas consequências negativas em relação àquele que recebe e sofre com tal forma de violência.

Objetivou o trabalho analisar, de forma panorâmica, a construção da criança afeminada ao homem afeminado no fulcro de garantias fundamentais, dentro do aspecto de violação a estes direitos dispostos no ordenamento jurídico brasileiro, como a dignidade da pessoa humana, a injúria reportada em discursos nos aplicativos e o direito de personalidade.

⁴ Esta expressão foi adaptada no trabalho, sendo emanada e utilizada frequentemente nos aplicativos de relacionamentos *gays*, significa que existe uma relação entre pessoas nestes aplicativos e que consequentemente termina numa relação mais física e carnis/sexuais, sendo que existe uma preferência sexual tão específica que exclui homens mais afeminados. Por isso, “a exclusão do cardápio na hora do jantar”.

Porquanto, a etnografia virtual ou netnografia, “termo que consiste (..) em uma metodologia para estudos na internet – que Christine Hines (2000) chama de etnografia virtual e Larissa Pelúcio (2016) de etnografia *online*” (FERREIRA, 2018) será o instrumento fundamental para a compreensão das culturas e reprodução de comportamentos estereotipados nos aplicativos de relacionamentos *gays*.

A descrição “não curta afeminados” ou as mais diversas frases pejorativas utilizadas, dentre outros elementos fundamentais para a compreensão dos aspectos que violam a dignidade dos usuários que fogem da padronização imposta pelos próprios membros dos aplicativos, bem como da sociedade e das relações sociais que estes estão inseridos são fundamentais para a compreensão de um reforço aos estereótipos e perpetuação de discursos *lgbtqiafóbicos*.

A PROTEÇÃO DA BICHA AFEMINADA POR MEIO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: EXPRESSÃO E PERFORMANCE COMO MECANISMO DE REGULAÇÃO

252

O diálogo teórico entre Sedgwick (2007) e Butler (2003) é um dos marcos dessa discussão, pois é essencial uma abordagem sistemática e prática sobre a presença formadora do armário na vida dos homossexuais, como demonstrativo de uma violação que ocorre tanto pela omissão do Estado como pela própria reprodução de comportamentos estereotipados, normativos e conservadores tanto na esfera pública quanto na esfera privada ao consentirem que estes direitos sejam violados em função da orientação sexual e/ou identidade de gênero divergentes da heteronormatividade compulsória imposta socialmente, sendo a abordagem sobre sexualidade estritamente tida como uma construção social.

Nesse sentido, os direitos de personalidade condicionam uma incorporação da sexualidade como mecanismos de proteção das bichas afeminadas na medida em que o Direito é regido por normas gerais. Quando nos referimos à tutela destes direitos e a liberdade de expressão em relação à sexualidade estes merecem o máximo de proteção, pois são direitos próprios e inerentes a cada indivíduo e possuem uma abordagem extremamente importante dentro dos estudos jurídicos e sociais; entendidos como

marco do arcabouço jurídico que regula o Estado Democrático de Direito e as relações sociais.

Nesse sentido, a dignidade da pessoa humana também é um marco essencial na construção da unidade constitucional e direcionamento de todo o ordenamento jurídico brasileiro. Não havendo motivos para o Estado ser omissivo na tutela desse direito básico e fundamental em relação a um determinado grupo, que aqui estamos chamando de população de *gays* afeminados.

Nesse sentido, a inclusão e a proteção do *gay* afeminado não podem ser atacadas quando abordadas em esferas do direito público e privado, ou deveria ser assim, devendo sempre abarcar as peculiaridades próprias da sexualidade.

A falta de intervenção Estatal tem gerado um comportamento próprio omissivo da reprodução de comportamentos que são transversais para a construção e afirmação da sexualidade e sobre as questões ligadas ao Direito de Personalidade. E é em virtude da regulamentação cisheteronormativa que os direitos das bichas afeminadas e da população LGBTQIA+ como um todo é negligenciado a/ou marginalizado.

Perceba que no Estado Democrático de Direito e como princípio basilar e fundamental deste, qual seja, a Dignidade da Pessoa Humana, é imprescindível que o Estado, atuando como criador, positivador e executor das normas fundamentais que regulam todo o arcabouço jurídico na pacificação de conflitos inerentes à natureza humana e aos problemas sociais não acompanhem as transformações culturais e toda a evolução social.

A Constituição prevê e considera fundamental o livre exercício da sexualidade humana, a sexualidade em muito é considerada como algo que se adquire ao longo da vida, desencadeando o desejo que também é constituído sobre o prisma da construção social pertinente à cada indivíduo.

A negação está exatamente neste âmbito, pois um dos elementos essenciais do Direito, no qual vincula a expressão dos direitos básicos dos indivíduos, cite-se a sexualidade e a própria personalidade, é a generalidade, tomando como premissa de exclusão para não abarcar estes direitos em função exatamente da alegação de que nem todos os indivíduos nascem com a sexualidade difundida e que somente em alguns

casos específicos é que vão desenvolvê-la, sem que dependa de uma abordagem singular da norma geral.

Assim, a sexualidade não é pragmática e intrínseca à natureza humana, pois:

[...] a sexualidade é elemento constitutivo desde o início da vida do indivíduo, ainda que dependente de uma extensa gama de elementos, tornando-se independente apenas com o passar do tempo e demorado processo de desenvolvimento, até chegar ao conceito do senso comum, na vida sexual como é conhecida (REGO, 2017, p. 8 *apud*, FREUD, 1996).

Ao consentir e adotar o que Freud (1996) coloca como a sexualidade desde o nascimento intrinsecamente à natureza humana, possuindo relevância e aplicabilidade, na medida em que o Direito deve amparar e tutelar os direitos pertinentes não só a personalidade quanto à sexualidade, inibe automaticamente uma série de impedimentos jurídicos que, em tese, negariam o reconhecimento da sexualidade no âmbito de personalidade.

Tomar a sexualidade como algo inerente ao ser humano é atribuir a ela um valor de generalidade, que reside em todo e qualquer ser humano. O direito de personalidade à sexualidade seria então, adquirido ao nascer. A descoberta de Freud e seus estudos científicos são capazes de rechaçar uma série de impedimentos jurídicos que se possam dar no caminho para o reconhecimento da sexualidade no âmbito de personalidade (REGO, 2017, p. 8).

254

Diante disso, fica comprovado que os mecanismos essenciais de proteção da personalidade e expressão dentro de uma ótica de sexualidade estão em: primeiro, o Estado reconhecer a diversidade e a diferença sexual das pessoas dentro de uma lógica de afirmação e não de negação; e segundo, a inserção da sexualidade na personalidade de cada indivíduo, pois somente a partir daí que as pessoas irão compreender algo muito importante que é a liberdade expressiva do comportamento de pessoas que têm uma orientação sexual divergente do que socialmente conhecemos como heteronormatividade; principalmente quando estamos falando de uma lógica de performatividade, devendo respeito àqueles que se expressam de forma diversa.

O “ARMÁRIO” COMO MECANISMO DE PROTEÇÃO NA SUPERAÇÃO DO MEDO DE FICAR AFEMINADO E PERFORMAR SUAS IDENTIDADES: DISSIDÊNCIAS DE SALVAÇÃO E ENFRENTAMENTO

O que se coloca a partir de agora é uma reflexão sobre todo o aparato que emerge dos mecanismos de garantia de uma liberdade em função da orientação sexual, onde especificamente a expressão da bicha afeminada se encontra a frente do rompimento das barreiras normativas do macho hegemônico, uma negação à figura feminina.

No entanto, o que se pode perceber com a discussão teórica é que o armário é usado como regulador não só da vida de pessoas homossexuais, mas também de pessoas heterossexuais, na medida em que chamo atenção para uma “surpresa” performativa de *gays* que têm suas vidas monitoradas por uma rede de telespectadores que ainda se chocam com a vivência destas pessoas.

É também possível identificar que:

[...] O armário gay não é uma característica apenas das vidas de pessoas gays. Mas, para muitas delas, ainda é a característica fundamental da vida social, e há poucas pessoas gays, por mais corajosas e sinceras que sejam de hábito, por mais afortunadas pelo apoio de suas comunidades imediatas, em cujas vidas o armário não seja ainda uma presença formadora (SEDGWICK, 1990, p. 8).

Deste modo, é muito perceptível a presença recorrente do armário como regulador das vidas de pessoas homossexuais. Um jogo de máscaras que insiste em fazer parte da vida de pessoas que rompem ou não com os padrões sociais preestabelecidos. O que acontece é que, nem sempre esses *gays* que resolvem romper com esses padrões da masculinidade hegemônica e escancarar o armário para todos os telespectadores da vida alheia, tem o apoio da própria comunidade, como coloca Sedgwick (1990) “por mais corajosas e sinceras que sejam de hábito, por mais afortunadas pelo apoio de suas comunidades”, ao que parece o armário ainda assim tem uma presença formadora bastante extensiva, o que não deveria ser.

Perceba que o armário é uma construção histórico-social, que há muito tempo encontra-se presente nas relações sociais globais e é frequentemente encontrada em aplicativos virtuais de relacionamento voltados para o público *gay*.

O armário aqui é encarado como um formador e regulador da exposição e do sigilo, onde o *gay* mais assumidamente encontra, nele, uma forma de agir própria do ambiente e dos grupos determinados de interação.

Nesse aspecto a autora aborda que:

Mesmo num nível individual, até entre as pessoas mais assumidamente gays há pouquíssimas que não estejam no armário com alguém que seja pessoal, econômica ou institucionalmente importante para elas. [...] Mesmo uma pessoa *gay* assumida lida diariamente com interlocutores que ela não sabe se sabem ou não. É igualmente difícil adivinhar, no caso de cada interlocutor, se, sabendo, considerariam a informação importante. No nível mais básico, tampouco é inexplicável que alguém (...) possa escolher deliberadamente entre ficar ou voltar para o armário em algum ou em todos os segmentos de sua vida (SEDGWICK, 1990, p. 7 e 8).

O armário além de presença formadora dos *gays* que vivem dentro dele, ou seja, essa continuidade do sigilo enquanto elemento preponderante, traz uma consequência ainda muito problemática em se tratando de sexualidade.

256

Nesse sentido a autora explana que:

Há riscos em enfatizar a continuidade e centralidade do armário numa narrativa histórica que não tenha como fulcro uma visão de salvação – situada no passado ou no futuro – de sua ruptura apocalíptica. Uma reflexão que careça dessa organização utópica arriscará exaltar o próprio armário, ainda que apenas por omissão; arriscará apresentar como inevitáveis ou válidas, de alguma forma, suas exigências, deformações, a impotência que causa a pura e simples dor (SEDGWICK, 1990, p. 8).

Nesse sentido, percebe-se uma preocupação por parte de SEDGWICK (1990) em que as pessoas sustentem e preguem intensamente a ideia do armário enquanto salvação, pois aqueles que vivem ao redor e fora completamente desse meio de refúgio na construção da masculinidade encaram a temática como algo racional e que merece existir em função da atuação protagonista dos papéis a serem desenvolvidos e performados por cada indivíduo.

Ao que parece, o armário é formador porque existe uma rede de pessoas que estão preocupadas em espionar e sempre violar a intimidade alheia, uma vez que “mesmo um gay assumido acaba por conviver diariamente com interlocutores sem a certeza de estes o reconhecerem” (SEDGWICK, 1990, p. 8).

Perceba que o armário na vida de *gays* é uma incerteza que constantemente assola a vida destes indivíduos, pior ainda, ter que manter um padrão identitário para não ser alvo de discriminação e preconceito, e para dificultar ainda mais o quadro em que se encontram tais indivíduos, o fato de existir uma preferência nos relacionamentos de *gays* majorante na própria comunidade que deveria acolher e não negar um desejo por meio de uma despersonalização identitária de bichas afeminadas. Ao que parece, quando isto acontece, o armário torna-se um mecanismo de fuga para esconder ou deixar incerto uma performance que jamais deveria ser escondida.

Diante disso, é fácil vislumbrar que nos aplicativos de relacionamento *gays* a abordagem sobre o armário não é muito diferente, pois a abordagem, ainda pragmática e cheia de estereótipos, nos leva a uma reflexão aprofundada sobre “os graus de passibilidades”, conceito dado como mensurador da exposição e do sigilo dos usuários dos aplicativos.

257

Nessa lógica, pode-se observar um consentimento Estatal na reprodução de comportamentos machistas que são perpetuados e tidos como padrões sociais majorantes em sua totalidade.

O fato do Estado ser omissivo na proteção e garantia tutelar de um direito básico dos indivíduos como a expressão, a performance, tem trazido serias consequências para estas pessoas, pois forçosamente voltam para os armários e não têm direitos singulares e próprios de sua natureza afetiva, comportamental ou natural resguardados. Nesse sentido, a orientação sexual e os trejeitos performados por *gays* afeminados merecem igual proteção e tutela do Estado.

A dicotomia de gênero e construção do papel feminino para associar às discriminações sofridas por bichas afeminadas através da reprodução sexista do macho hegemônico são marcadores fundamentalmente importantes na discussão determinativa dos anseios de uma sociedade civil que clama por exclusão daqueles que destoam dos padrões já estabelecidos.

A MARCA PANORÂMICA DAS BICHAS AFEMINADAS E A CONSTRUÇÃO DAS MASCULINIDADES NUMA PERSPECTIVA AFEMINOFÓBICA: DA INFÂNCIA AOS APLICATIVOS DE RELACIONAMENTO – UM PERCURSO ENTRE VIOLÊNCIAS, DESEJOS E “CAÇA”

Ainda na infância, crianças sofrem com a repressão dos seus desejos e anseios de liberdade suprimidos pela masculinidade que, determinantemente, impõe comportamentos e coisas a serem reproduzidas pelos gêneros masculino e feminino.

Quando uma criança do gênero masculino se atenta para algumas brincadeiras e trejeitos que fogem dos padrões culturalmente aceitos é sempre estigmatizada sobre a perspectiva da heterossexualidade compulsória (BUTLER, 2003) e por meio de um viés de perspectivas de violências simbólicas que castram sua identidade.

Deste modo, o conceito de afeminofobia⁵, traz suas características e sua perpetuação dentro das vivências interna e externamente à realidade da população LGBTQIA+, destacando-se aqui a vivência dos homens cisgênero homossexuais.

258

A investigação se dá com uma intensidade um pouco mais densa, pois é neste momento que discutiremos sobre as violências cometidas dentro do espaço virtual de relacionamento ou encontro *gay*. Destacando-se aqui a necessidade de intervenção Estatal como forma de tutelar e proteger os direitos destes indivíduos.

A análise se deu nos aplicativos *Grindr* e *Tinder* e os dados coletados num lapso temporal de seis meses demonstraram a necessidade de intervenção Estatal com a implantação e maior rigor de uma política, dentro do modelo de Estado social, que consiga abarcar a coletividade que é discriminada e vítimas das violências por ter sua expressão e personalidade marcadas pelos trejeitos femininos.

⁵ O termo *efeminofobia* foi criado e utilizado de forma hostil pela autora e pesquisadora norte-americana Eve Sedgwick na década de 90. O termo é utilizado de forma pejorativa como demonstrativo de que existe uma rede de preconceitos dentro da própria comunidade LGBT, na qual são estes membros responsáveis por reproduzir tal discurso e, por termo que consiste tanto em uma metodologia para estudos na internet – que Christine Hines (2000) chama de etnografia virtual e Larissa Pelúcio (2016) de etnografia *online* tanto, disseminar o preconceito contra homens afeminados ou mulheres masculinizadas. A tradução do termo ou conceito *afeminofobia* é *efeminofobia*, que deriva de pessoas *efeminadas*.

Afirma Sedgwick (2007, p. 18, tradução nossa) “a temporada de caça às crianças *gays* está sempre aberta.”

Falar em violação de direitos e afeminofobia enquanto conceito, nos leva a indagar sobre uma série de abordagens que aqui se faz necessária para compreender todo o estigma da construção da masculinidade hegemônica e das masculinidades subalternas que, ao longo do tempo, foi ganhando uma roupagem significativa na abertura de conceitos e que será fundamentadamente discutida ao longo deste capítulo.

Faz-se necessário, portanto, que antes da conceituação da masculinidade como uma parte fundamental da discussão, se aborde sobre a construção da orientação sexual do menino afeminado.

Partindo disso, será possível perceber uma série de violações cometidas por profissionais e pela sociedade como um todo, reforçando mais uma vez, a necessidade de uma intervenção Estatal na regulação e fomentação participativa na construção e proteção da orientação sexual de uma criança e conscientização social de um respeito que deveria se alocar permanentemente nas relações atuais.

A abordagem sobre o menino afeminado é disposta num relato autoetnográfico do sociólogo Giancarlo Cornejo, o qual aborda sobre toda sua vivência escolar traumatizante.

259

En la escuela había una psicóloga que me torturaba constantemente. Nos hacía exámenes cuyo sentido no entendía –ni aún hoy lo entiendo–. Teníamos que dibujar a personas, a nuestras familias, hacíamos listas de nuestros defectos y virtudes. Ella siempre se quejaba con mis padres. Recuerdo que una vez los mandó a llamar y que vi claramente en su cuaderno de apuntes mi nombre y al costado una X en una opción que decía “problemas de identidad sexual”. No estuve presente cuando ella conversó con mis padres, pero lo que les dije, que yo más o menos intuía, les molestó mucho (CORNEJO, 2011, p. 85).

Neste aspecto, a homossexualidade e os trejeitos femininos do menino, foram determinantes para que a profissional de psicologia o diagnosticasse com uma patologia que diz respeito a sua sexualidade, a homossexualidade que ali estava fortemente presente.

A partir desse estigma e análise sobre o comportamento da psicóloga ao diagnosticar uma patologia que diz respeito à sexualidade do menino afeminado, é passível de análise numa citação da Sedgwick (1993) sobre a evolução do homem gay

afeminado, que não atropelou a sua infância escondendo seus trejeitos e personalidade, portanto, a fase que sucede a infância é marcada por uma rejeição do próprio movimento.

El movimiento gay nunca ha sido agudo para atender los asuntos concernientes a los niños afeminados. Hay una razón deshonrosa para ello en la posición marginal o estigmatizada a la que incluso los hombres gays adultos que son afeminados han sido relegados en el movimiento. Una razón más comprensible que la afeminofobia es la necesidad conceptual del movimiento gay de interrumpir una larga tradición de ver el género y la sexualidad como categorías continuas y plegables [...] el eclipse del niño afeminado del discurso gay adulto representaría más que un vacío teórico perjudicial; representaría un nodo de odio homofóbico, ginecofóbico y pedofóbico internalizado y aniquilante y un elemento central para el análisis gay afirmativo. El niño afeminado vendría a funcionar como el secreto a voces desacreditante de muchos hombres gays adultos politizados (SEDGWICK, 1993: 157-158, tradução de CORNEJO).

Nesta passagem, a crítica que é feita pela Sedgwick (2007) é que, a posição de marginalização da *gay* que superou a fase de criança/menino afeminado e que se encontra no estado de homem *gay* afeminado é sua renegação no próprio movimento, onde as discussões sempre perpassam o gênero e a sexualidade com estigmas e determinadamente como categorias contínuas e dobráveis, na qual um homem que se relaciona com outro homem precise sempre se encaixar naquilo que Judith Butler (2003) irá compreender como o “binarismo”, pois as relações estão tão estigmatizadas, que homem relacionando-se com outro homem, necessita da presença de uma figura feminina, na medida em que entraremos na discussão do desejo e do sexo, sendo o mais afeminado o “passiva” e o mais masculino o “ativo”, correspondentes aos papéis padronizados e hegemônicos de gênero.

Cornejo (2011) expõe uma questão interessantíssima dentro dessa discussão da criança ou o menino afeminado, pois as considerações feitas sobre a criança que é afeminada são sempre num viés da heterossexualidade, em outras palavras, um menino é sempre considerado, nesta fase, como um heterossexual, portanto, a figura do filho que é afeminado cria um discurso subversivo.

Dessa forma, sendo sua orientação sexual homossexual e tendo passado por todas as violações referentes a sua sexualidade, próprio da masculinidade, que precisa ser reafirmada diariamente para não ser fragilizada, e, portanto, sempre cai em padrões

determinantes na reprodução cotidiana das funções de papéis dentro de uma lógica de binarismo.

Fuga à heterossexualidade por uma criança que certamente passará por todas as fases do ciclo biológico ou não, representa vergonha e esse sentimento se deve exatamente à quebra de uma padronização determinantemente estabelecida socialmente.

Logo, um homem gostar de outro homem é legalizado, mas somente superada a fase dolorosa de autoaceitação, na medida em que mantenha toda uma lógica de sigilo.

Sendo assim, a *efeminofobia* ou afeminofobia nada mais é que o desprezo e a repulsa em alguns casos pelas pessoas que fogem dos seus papéis de gênero. Trata-se aqui de uma discriminação contra homens femininos e mulheres masculinas. Embora os *gays* tenham uma passabilidade⁶ referindo-se às relações sociais atuais, a convivência e interação com outros grupos.

Diante disso é importante a conceituação da afeminofobia, tendo em vista que veladamente a sociedade é detentora de um poder que ultrapassa qualquer tomada de decisão Estatal, sobretudo nos julgamentos e apontamentos sociais, já que a lógica da masculinidades e exclusões fomentam a epistemologia do armário⁷ e condicionam as construções identitárias como um todo.

261

Dizer que existe uma aceitação ou menos que isso, o respeito pela orientação sexual ou identidade de gênero de uma pessoa é uma corrupção generalizada, pois veladamente o Brasil há muito reproduzia e reproduz comentários como este: “mais um ano em que precisaremos aguentar essas bichas loucas em seus trios elétricos soltando purpurina. O que isso tem a ver com o fato de uma pessoa gostar de outras do mesmo sexo?” (ABUNDANCIA, 2017).

A afeminofobia não é só reproduzida por pessoas heterossexuais, mas também por pessoas homossexuais, geralmente a afeminofobia reproduzida dentro da própria

⁶ Termo utilizado comumente nas discussões de gênero e sexualidade para indicar o nível em que a pessoa mais consegue se aproximar do gênero ou sexo a ele atribuído dentro das normas sociais pré-estabelecidas. Ou seja, como exemplo prático, o gay que tem um nível de passabilidade alto, consegue conviver naturalmente como um heterossexual e, portanto, sofrer uma carga menor ou nenhuma carga de preconceitos e discriminação.

⁷ Obra da autora Eve Kosofsky Sedgwick, utilizada como marco teórico nas discussões deste trabalho sobre masculinidade dentro de um contexto da presença do armário enquanto figura formadora e reguladora da sexualidade.

comunidade LGBT é facilmente encontrada em aplicativos de relacionamento e encontros gays.

Consoante, a masculinidade é compreendida sobre um panorama que se constitui dentro da sociedade. Na verdade, a masculinidade subdivide-se e difunde-se na legitimação da dicotomia do binarismo presente como normalizadores nas relações sociais existentes hoje e as que já se fixaram com o tempo. Essa difusão é o que conhecemos como uma dualidade legitimada sobre o homem x mulher.

Porquanto, historicamente surgiram infinitas teorias a respeito da masculinidade, mas uma fortemente adotada por Connell (2003) teoriza que

[...] a masculinidade adulta se constrói por meio das reações contra a feminilidade e a relação entre essa formação e a subordinação das mulheres. Esse ponto de vista revela o papel do homem como provedor do sustento da família, evidenciando suas habilidades de trabalho para manutenção do lar, enquanto para as mulheres se designam as tarefas domésticas (BAPTISTA, 2018 *apud* CONNELL, 2003).

Diante disso, percebe-se que a construção da masculinidade encontra um pilar hegemônico que se sustenta a partir do ódio e, em boa parte dos casos, a repulsa pela feminilidade, de forma que a autoridade manifestada pelo homem, encontra-se, primariamente, por meio do poder econômico, uma vez que o homem, historicamente, desde a antiguidade é o “provedor” do sustento familiar.

Essas funções, ora estabelecidas, não podem ser quebradas ou violadas, sem que a sanção seja cruel. A lógica da masculinidade manifestamente reproduzida sob o prisma do poder econômico tem uma forte relação com a manutenção do patriarcado.

Na lógica da performance e, portanto, da violação encontrada dentro duma perspectiva do homem gay afeminado, existe um

pressuposto de papel sexual, uma vez que supõe que ser homem ou mulher significa estabelecer uma série de expectativas ou tarefas designadas socialmente à cada sexo. Portanto, entende-se masculinidades e feminilidades como papéis sexuais internalizados, frutos da socialização e que se concretizam na representação dos corpos de cada indivíduo (BAPTISTA, 2018 *apud* CONNELL e MESSERSCHMIDT, 2013).

Dentro dessa lógica de performance corporal de jeitos já estabelecidos na legitimação da dicotomia homem x mulher, o entendimento é de que estes papéis são papéis sexuais internalizados e que são frutos de uma socialização formadora destes, portanto, não há que se falar em fuga a estes papeis.

O corpo tem caráter público e privado. O primeiro refere-se a forma como lidamos com o nosso corpo, enquanto o caráter público é a forma como lidamos com o corpo ou os corpos dos demais indivíduos.

Dessa forma, como roga Baptista (2018) o caráter dual do corpo e sua representação estão subordinadas aos aspectos sociais, culturais e psicológicos.

Ainda dentro das discussões sobre os papéis sexuais estabelecidos como normais e determinantes na construção identitária dos indivíduos como meio de corresponder aos anseios duma sociedade civil organizada, presentemente pode-se comprovar uma violação que acontece em relação à Dignidade da Pessoa Humana, pois “dessa forma, os papéis sexuais estão intrinsecamente ligados com a identidade biológica, reduzindo-se às categorias homogêneas” (BAPTISTA, 2018 *apud* THOMPSON, PLECK E FERRERA, 1992).

263

Não há que se admitir que normas padronizadas sobre o papel sexual constituído e aceito como o normal, regulem e sejam perpetuados de forma tão hegemônica pela sociedade e pelo próprio Estado.

Necessita-se que se reconheça de forma mais diversa, todas as categorias dentro das discussões de gênero e sexualidade, pois o *gay* afeminado, a pessoa trans, a travesti, a lésbica masculina, estes não devem sofrer nenhum tipo de violação e é dever do Estado atuar em prol dessas causas, mas ao que se percebe, a hegemonia tem afetado as instituições e corroborado para a perpetuação de tais comportamentos.

Diante disso, é importante que se diga que

[...] a heterossexualidade não se caracteriza apenas como uma prática sexual, mas sim como uma forma de poder que coloca o masculino e o feminino dentro do campo político, conforme Wittig (2001). Desse modo, a heterossexualidade não se manifesta somente na representação dos corpos, como também, e principalmente, na representação social que estabelece o lugar do homem e da mulher na sociedade, gerando dominação e opressão (BAPTISTA, 2018).

Consoante a isso, percebemos que a dicotomia dos gêneros, diga-se, a heterossexualidade não é apenas uma prática sexual, mas aloca estes na sociedade dentro de um contexto de poder, onde cria-se uma representação que regula e direciona homens e mulheres para funções que já estão determinadas e, por conseguinte, gera o que conhecemos fortemente como dominação e opressão de um sobre o outro, onde o homem oprime e a mulher é oprimida.

No entanto, a produção das masculinidades não se basta em contextos econômicos e ideológicos, a produção das masculinidades alcança as relações de classe, raça, e diversas outras que legitimam e alocam o homem na sociedade.

O gênero é um conceito de base política e que não está ligado ao órgão biológico da pessoa. Dentro dessa perspectiva, é importante salientar essa diferenciação que, de acordo com Butler (2008), define que o sexo é a condição biológica que só diferem as pessoas sexualmente, enquanto o gênero é um processo eterno e contínuo na construção do indivíduo, uma vez que este está ligado aos fatores culturais das pessoas.

Dentro desse panorama e conceituação, é conseqüentemente produzida a masculinidade hegemônica, onde gênero incorpora padrões adequados em um momento específico, legitimando o patriarcado e garantindo a posição dominante dos homens, de acordo com Baptista (2018).

264

A fixação de um padrão hegemônico implica no reconhecimento da existência de grupos subordinados, dentre os quais é possível constatar a marginalização e segregação de grupos homossexuais, pois, ainda que sejam homens, se assemelham, do ponto de vista da masculinidade hegemônica, aos padrões de feminilidade. [...] Nesse sentido, encontra-se a metáfora do armário proposta por Sedgwick (1990), a qual assevera que o armário se consolida como um mecanismo ambíguo, pois ao mesmo tempo em que se consolida como um espaço de proteção do homossexual, também se reafirma por seu caráter segregador (BAPTISTA, 2018).

De acordo com Baptista (2018) aos homossexuais, sua representação fica à cargo da masculinidade, ainda que de forma flagelada ou incompleta, de modo que suas representações sociais se pautam em comportamentos advindos da masculinidade hegemônica, portanto, o indivíduo é concebido pela sua corporeidade, mas excluído desta comunidade ou é violado em face do seu comportamento.

Dessa forma, adentramos nas discussões sobre a homofobia internalizada ou também conhecida como homofobia interiorizada e a afeminofobia como fatores de exclusão dentro da própria comunidade, levando-se em consideração o *Tinder* e o *Grindr* como ferramentas ou instrumentos por meio do quais se perpetuam tais violências, marcadas primariamente pela rejeição e repulsa, sobretudo a misoginia.

O *gay* afeminado, conceitualmente falando

é aquele que possui comportamentos tidos socialmente atrelados a feminilidade tais como: falar fino, mexer nos cabelos de forma enérgica, utilizar roupas e acessórios “femininos”, cruzar as pernas e andar rebolando (VILLAS, 2012). Completando a ideia exposta, Pereira (2012) relata que esses sujeitos também são chamados de “bichas quá-quá” e possuem comportamentos exagerados e chamativos, podendo possuir até uma aparência andrógina (MOURA, 2017).

Socialmente falando, esses indivíduos são comumente tratados como pessoas afetadas, “bichas pintosas”, “viadinhos”, tendo em vista que sua performance corporal é, dentro dos estereótipos socialmente impostos dentro dos preceitos da masculinidade, feminina e são o tempo todo considerados desviantes destes padrões.

265

Consoante ao conceito de *gay* afeminado, compreendendo suas características e abordagens sociais, é ele que é o oposto ao ser discreto, ou seja, que ostenta traços femininos, (...) um “decréscimo de gênero, uma inferiorização, uma perda, uma depreciação do valor de sua masculinidade em relação aos demais” (ZAGO; SEFFNER, 2008).

Dentro dessa lógica de caracterização do *gay* feminino, sendo os traços determinantes dos trejeitos e enquadramento na perspectiva da feminilidade, encontramos algumas outras características que entoam e enlaçam fundamentalmente tais indivíduos, como por exemplo, “maricas”, pois destoam da masculinidade hegemônica, restando uma associação essencial com as mulheres, que devem ser consideradas socialmente como sem coragem, sem força ou capacidade atlética etc.

De pronto, são estes adjetivados de “mão quebrada”, fazendo apologia ao pulso sempre envergado para baixo.

A discussão sobre a homofobia internalizada ou interiorizada na própria comunidade e uma discussão acerca dos aplicativos de relacionamento *gay*, são

demonstrativos de violência e forma de rejeição que os *gays* afeminados têm que lidar frequentemente, não bastando apenas a discriminação advinda apenas da sociedade de preceitos heterossexuais ou da masculinidade hegemônica, mas também da própria comunidade, na qual estão inseridos sobre a lógica do desejo e dos relacionamentos em suas vastas esferas.

Ser LGBTQIA+ não nos imuniza de reproduzir ou mesmo sentir pulsações homofóbicas. Isso pode resultar num ódio de si, bem como o ódio do outro no aspecto de similitude, pois não há uma correspondência com o que é padronizado e, portanto, destoamos frequentemente e integralmente destes estigmas.

Não finda a homofobia interiorizada nos estigmas padrões do comportamento heterossexual, uma vez que culturalmente somos criamos dentro de um ambiente hostil e, porquanto, fica corrompida a natureza humana com o contato anti-homossexual⁸.

A interiorização dessa violência, sob a forma de insultos, injúrias, afirmações desdenhosas, condenações morais ou atitudes compassivas, impele um grande número de homossexuais a lutar contra seus desejos, provocando, às vezes, graves distúrbios psicológicos, tais como sentimento de culpa, ansiedade, vergonha e depressão. O estereótipo ainda disseminado sobre o homossexual incapaz de ter uma vida afetiva plenamente desenvolvida (...) envolvem-se em uma tentativa de rejeição de sua própria sexualidade (BORRILLO, 2010, p. 101).

266

Alguns requisitos são agravantes na homofobia interiorizada, sendo estes predispostos e causadores das piores patologias em relação à sexualidade. Os preconceitos individuais e a intolerância social em relação à homossexualidade são alguns deles.

Nesse contexto, adentramos numa discussão acerca dos aplicativos de relacionamento virtuais, uma vez que a homofobia e a *afeminofobia* fazem parte da experiência empírica de *gays* afeminados, que não só internalizam isso, como sofrem do meio externo e da própria comunidade.

⁸ Daniel Borrillo no seu livro HOMOFOBIA: História e crítica de um preconceito, publicado em 2010, cita (MASON; PALMER, 1996, P. 29), onde quarenta e quatro por cento dos *gays* adolescentes são vítimas das violências homofóbicas por parte de seus colegas de escola, e 14%, por membros da mesma família.

A pesquisa foi constituída a partir da utilização de dois aplicativos, o *Grindr* e o *Tinder*.

O *Grindr* é uma ferramenta mais efêmera e objetiva, pois é um aplicativo de sexo instantâneo, onde as pessoas delimitam perfis e se definem dentro desta mesma lógica para conversar. É popularmente conhecido como um aplicativo de caça, onde se envolve sexualmente e sensualmente por meio de conversas e trocas de fotos.

Vale dizer que o aplicativo proíbe a exposição de nudes nos perfis, mas a bibliografia fica aberta para sua descrição, é onde ocorre a *afeminofobia* e as diversas adjetivações do preconceito, pois não há quem regule a violação da dignidade das bichas afeminadas, por exemplo, que comumente são esbarradas e bloqueadas por meio da seguinte frase: “nem sou, nem curto afeminados.” Ou mesmo com um “X” nos afeminados, o “X” é a representação da exclusão que fica marcada de forma superficial, mas extremamente pejorativa dentro desse contexto.

Uma nuance dos perfis constantes nesses apps é que não é difícil encontrar descrições de gays que se colocam como não afeminados, discretos e de fora do meio, que buscam por parceiros, também, não afeminado, que sejam sigilosos e de fora do meio (ROCHA; COELHO, 2018).

267

O *Tinder* é um aplicativo mais explícito e, portanto, mais dinâmico e expressivo. Na comunidade *gay*, o ele é bastante utilizado como expressão de intensidade e relações um pouco mais duradouras, que basicamente são definidas e não se bastam no sexo casual, no encontro e no agora.

Geralmente os perfis são identificados por fotos e não há que se falar muito em sigilo, não sendo uma regra, pois alguns perfis ainda utilizam do sigilo e omitem suas fotos. Mesmo sendo um aplicativo um pouco mais substancial no quesito encontros e conversas definidas com um teor de relacionamento, o *Tinder* também é um aplicativo por meio do qual alguns usuários reproduzem a *afeminofobia* que segue a mesma lógica do *Grindr*.

A pesquisa foi feita utilizando a etnografia virtual, que nada mais é do que a apropriação de sites de relacionamentos, nesse caso específico, a partir do uso da etnografia tradicional. Porquanto, a etnografia virtual será o instrumento fundamental para a compreensão das culturas e reprodução de comportamentos estereotipados nos

aplicativos de relacionamento gay, que aqui serão corpus de análise, por meio da qual se analisou aproximadamente 113, num período compreendido de 06 (seis) meses, de março a agosto de 2019, na cidade de Serra Talhada, interior de Pernambuco, e regiões próximas, perfis que reproduziam o discurso da afeminofobia, sendo 14 perfis em março, 37 perfis em abril, 14 em maio, 21 em junho, 12 em julho e 5 em agosto do ano de 2019.

Destes perfis, 111 estavam no *Grindr*, no período que compreende 6 (seis) meses de pesquisa, 2 perfis no *Tinder*.

A questão volta-se para o desejo, e sobre isso, Miskolci (2017) para dialogar quanto à experiência e comprovação do suicídio de Alan Turing⁹, onde fora investigado por suspeita de ser espião; pista falsa, no entanto, levou a polícia a descobrir que Turing frequentava locais de flerte entre homens. Dentro de sua vivência, “Turing aprendeu que o desejo não podia ser expresso diretamente, mas driblando os códigos morais” (MISKOLCI, 2017).

Perceba a presença do armário (Sedgwick, 2007), onde tecnicamente, este tinha dupla função, servindo para proteger e ao mesmo tempo violar a individualidade e a performatividade expressiva das pessoas, na medida em que Turing e tantos outros utilizavam o armário como meio de proteção dentro da figura social ou da sociedade, mas reprimindo muitas vezes os seus desejos e nuances.

268

Trazemos algumas conversas que confirmam a afeminofobia que aqui é objeto de estudo, por meio da qual se contesta uma omissão Estatal na proteção das bichas afeminadas dentro e fora desses ambientes virtuais.

O tom da descrição dos perfis é ofensivo e ficará claro a compreensão da afeminofobia no espaço virtual, além do tom ofensivo utilizado por alguns perfis no diálogo com perfil de pesquisador.

No entanto, também foi criado um perfil *fake* “João Davi”, por meio do qual pude comprovar a discrepância na hora da “caça”, pois este perfil era munido de padrões que geralmente são buscados nestes aplicativos, por exemplo, o *nickname* “João

⁹ Influente no desenvolvimento da ciência da computação e na formalização do conceito de algoritmo e computação com a máquina de Turing, desempenhando um papel importante na criação do computador moderno. Foi também pioneiro na inteligência artificial e na ciência da computação. É conhecido como o pai da computação.

Davi” foi criado de forma padronizada e correspondente aos anseios da maioria dos usuários, tendo em vista que este se descrevia como malhado, 20 anos, olhos azuis, da tribo dos discretos, 1,70 de altura e pensando 70 kg.

Como pode ser observado na (figura 1 e 2), ambos os perfis prezam por sigilo e que a associação que se faz é que bichas afeminadas são necessariamente assumidas e que podem desmoranar a figura e a personalidade que requereu um período para ser construída.

Figura 1 – Descrição do perfil do usuário “A”

Caras afeminados não curto. Nada contra, apenas não sinto tesão

Fonte: Autor, 2019.

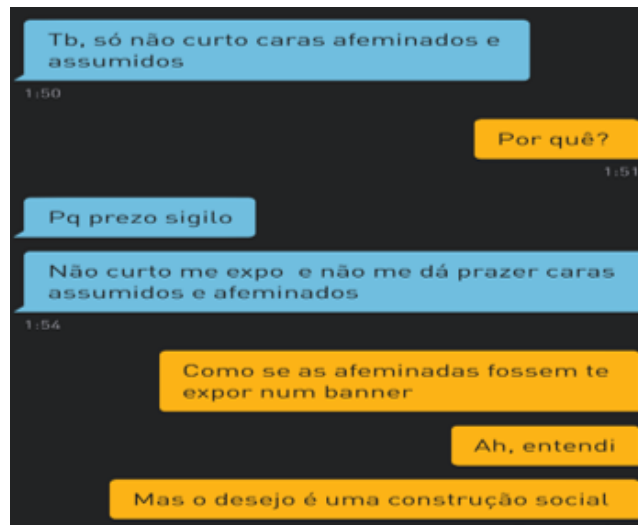
Figura 2 – Descrição do perfil do usuário “B”

Não curto cara afeminado, e também não curto cara assumido, sou um cara tranquilo, jeito de homen, e gosto do mesmo, não curto coroas.

Fonte: Autor, 2019.

Normalmente, quando isto acontece, estamos diante de um caso de negação da liberdade de expressão (por meio dos discursos de ódio – comentários ofensivos e excludentes) e do direito de personalidade, pois de forma litigiosa, temos que escolher voltar para o armário e se relacionar com tais perfis (usuários) ou se manter fora dele e esperar a sorte de encontrar um usuário que esteja disposto a recusar todos os padrões e estereótipos da masculinidade hegemônica, reproduzindo padrões estereotipados (figura 3).

Figura 3 - Conversa com o usuário "B"



Fonte: Autor, 2019.

Esse tipo específico de violência que é causado em função da orientação sexual de alguém, onde *gays* afeminados têm uma predisposição em serem rejeitados fortemente pelas próprias pessoas pertencente à comunidade *gay* e tem suas identidades anuladas, além da homofobia internalizada, que essas pessoas têm que lidar todos os dias que vem do externo, da sociedade.

Se o Estado não for responsável para tomar para si estes conflitos e buscar uma melhor solução, quem vai? É dever do Estado tutelar a dignidade, a expressão, a personalidade e a performatividade que são externalizadas pelas masculinidades desviantes do padrão do macho hegemônico.

CONSIDERAÇÕES EM (DES)CONSTRUÇÃO

A absorção de direitos humanos e fundamentais de esferas internacionais foram os marcadores essenciais para o andamento de toda discussão aqui apresentada, fundamentando e sustentando a ideia de que a proteção Estatal deixou de ser voltada ao direito real passando a ser centrada nas questões humanas, não se admitindo em hipótese alguma que alguém tenha direitos suprimidos ou violados.

Nessa mesma lógica, discussão partiu, nesse caso em específico, da construção identitária e performática dos indivíduos afeminados, levando-se em consideração desde

as crianças que performam uma feminilidade até os homens adultos e os trejeitos femininos, que são altamente estereotipados, de fácil identificação e que dizem muito sobre a personalidade e a sua construção social.

Um marcador importante em todo o processo de violências explícitas foi o trejeito da criança afeminada, reprimida e sempre encaixada dentro de um binarismo fundamentalmente conservador e cisheteronormativo sem liberdade ao modo de se expressar, um reflexo traumático dos processos de amadurecimento e reflexos negativos na aceitação de homens gays afeminados adentrando os espaços tecnológicos dos vários aplicativos de relacionamento, uma vez que essas crianças serão, num futuro, homens adultos e que certamente não irão alterar sua sexualidade e orientação sexual em virtude de repressões, pensando a afeminofobia como algo que precisa ser combatido e que merece destaque de análise pelo Estado.

Portanto, dentro de esferas um pouco mais práticas, podemos visualizar os tipos específicos de violências sofridas por esses indivíduos. Uma vez que os aplicativos de relacionamentos gays, abordados de forma contundente, na medida em que existe uma discussão sobre o desejo e sobre os avanços tecnológicos como facilitadores das conexões afetivas de pessoas gays de várias partes do mundo não estão isentos de serem propiciadores de ambientes que disseminam preconceitos. O uso dessas ferramentas não se coloca como sendo algo somente positivo, pois, dentro de uma formação social ainda muito machista e normativa do macho viril, os moldes dos aplicativos também carregam esse peso, de modo que o preconceito e diversas outras formas de violências são facilmente identificadas nestes espaços virtuais.

271

Diante disso, pôde-se perceber que existe uma omissão por parte do Estado no que se refere a proteção e conservação de direitos fundamentais básicos norteadores e que sustentam o arcabouço jurídico-social do Estado Democrático de Direito. Portanto, cabe ao Estado garantir plenitude aos que aqui são afetados.

A quantidade de perfis que se enquadraram como perfis afeminofóbicos é imensa e merece uma atenção significativa por partes do Estado, uma vez que o quantitativo, apenas na região de Serra Talhada e cidades circunvizinhas alcançou o número de 113 perfis, aproximadamente, com teor de violência afeminofóbica.

Essas violações se mostram fortemente em aplicativos de relacionamento gays e isso ficou muito evidente com os discursos nas conversas, bem como a análise dos perfis que continham em suas descrições uma forma violenta de excluir homens gays afeminados, usando dos mais variados termos de exclusão e negação das masculinidades de tais indivíduos, pregando misoginia e reiterando discursos homofóbicos, sendo está uma questão que interessa ao Estado enquanto garantidor de direitos e que visa a proteção integral dos indivíduos nele inseridos.

REFERÊNCIAS

ABUNDANCIA, Rita. **"Afeminofobia"**: o desafio de ser autêntico em um mundo que cultua o macho. El País. Brasil, 28 jun. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/28/estilo/1498676098_711307.html>. Acesso em: 14 jun. 2020.

BAPTISTA, Rafael Ferraz. **Masculinidades em Aplicativos de Encontros Gays: Análise da Negociação das Masculinidades e da Auto-Representação dos Corpos.** 272 Áskesis, São Carlos, v. 7, n. 1, p. 68-78, jan./jun. 2018.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito** / Daniel Borrillo; [tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira]. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2008.

CONNELL, R. W.; MESSERSCHMIDT, James W. **Masculinidade hegemônica: repensando o conceito.** Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 241-282, abr. 2013.

CORNEJO, Giancarlo. **La guerra declarada contra el niño afeminado: Una autoetnografia "queer".** Íconos - Revista de Ciencias Sociales, 2010. Disponível em: <<https://revistas.flacsoandes.edu.ec/iconos/article/view/747>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A justiça e o imaginário social.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

FERREIRA, Judivan. **Grindr**: um Produto Gerando Processos de Aproximações e Distanciamentos de Gays/Bis/Queers. Processos Contemporâneos. 2018. Disponível em:

<<https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/processos-produtos-criativos/content/eixo2/artigo7.html>>. Acesso em: 16 set. 2020.

MISKOLCI, Richard. **Desejos digitais**: uma análise sociológica da busca por parceiros online. 1ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

MOURA, Renan Gomes de. **A feminilidade nas organizações na visão de homossexuais masculinos**: entre a dominação masculina e o estigma, 2017, dissertação na Universidade do Grande Rio.

ROCHA, José Damião Trindade; COELHO, Marcos Irondes. **Manda Nudes**: Os "crushes" gays nos aplicativos fast foda de relacionamentos. REBEH - Revista Brasileira de Estudos da Homocultura, [S.l.], v. 1, n. 04, p. 05-17, feb. 2019.

REGO, Yago Lemos. **Sexualidade como Direito da Personalidade**: a relação entre o livre desenvolvimento da personalidade de Alexy e a sexualidade inerente de Freud. Ideias - Faculdade de Direito do Recife, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/ideias/article/view/230456>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

273

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **"A Epistemologia do Armário"**. In: Cadernos Pagu. Tradução de Plínio Dentzien. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, 2007.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. 1993. **How to bring your kids up gay**: The war on effeminate boys. In: Tendencies. Durham: Duke University Press.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Epistemology of the closet**. Berkeley, University of Califórnia Press, 1990.

ZAGO, Luiz; SEFFNER, Fernando. **Masculinidades disponíveis.com** - Sobre como dizer-se homem gay no ciberespaço. Florianópolis: Fazendo Gênero 8 – Corpo, Violência e Poder, 2008.

**VIOLATION OF RIGHTS, MASCULINITIES AND AFEMINOOPHOBIA IN THE
IDENTITY BUILDING OF GAYS AFFIRMED IN RELATIONSHIP
APPLICATIONS**

Abstract: The use of social networking is a very relevant tool in human relationships for a long time. These networks that connect several people from different places are understood by applications that constantly play an important role in the affective and sexual situation in relation to individuals. The LGBTQIA+ public has specific applications that, in this work, encompass two of the many, Grindr and Tinder. However, these applications do not always play an inclusive role for such individuals, making the violent exclusion of effeminate gays explicit in several situations, being the focus of afeminophobia. In view of this, the present work sought to investigate the various forms of violence suffered by effeminate gays or who perform a femininity in gay relationship applications, taking into account that Brazil has internalized a series of fundamental and human rights that should not be violated in any way. commissive and / or omissive form by any individual or by the State. These violations are evident in afeminophobic speeches present in these applications practiced by users who distort prejudice in their profiles against members of the same applications that do not correspond to a pre-established hegemonic pattern. Thus, such violations violate the Human Dignity Principle, since they are marked by hate speech and exclusion of these individuals. The theoretical discussion of the work was based on the work of Richard Miskolci (2017), Eve Sedgwick (1990 and 2007) and Judith Butler (2003), as well as other discussions by different authors in legal and sociological materials, methodologically addressed through bibliographic reviews of works relevant to the subject and of virtual ethnography, based on the online investigation of the profiles of users of gay dating applications in a period of 06 (six) months, from March to August 2019, in the city of Serra Talhada/Pernambuco and nearby regions.

274

Keywords: Afeminophobia. Cisheteronormativity. Masculinities. Violation of Rights.

Recebido: 14/07/2020

Aceito: 29/10/2020